



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.176

Alcínópolis, quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

### PODER EXECUTIVO

|                                                                        |                                   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Prefeito</b> .....                                                  | <b>Weliton da Silva Guimarães</b> |
| Vice-Prefeito .....                                                    | Waldemar Barbosa Filho            |
| Secretária Municipal de Ação Social .....                              | Rosangela Garcia de Campo         |
| Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .....   | Duane Mayara Correa Carrijo       |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente..... | Elisberto Martins Rezende         |
| Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte .....              | Thierry França Porato             |
| Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica .....             | João Abadio de Oliveira Neto      |
| Secretário Municipal de Saúde Pública(interino) .....                  | João Abadio de Oliveira Neto      |
| Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos .....                | Valcimar Pereira Rodrigues        |
| Controladora Geral .....                                               | Celia Regina Furtado dos Santos   |
| Procuradora Geral do Município .....                                   | Lígia Maria Gomes Maia            |

### PODER LEGISLATIVO

|                           |                                 |
|---------------------------|---------------------------------|
| <b>Presidente</b> .....   | <b>Valdeci Lima de Oliveira</b> |
| Vice-Presidente.....      | Ademir Luiz Müller              |
| Primeiro Secretário ..... | Valter Roniz Dias de Souza      |
| Segunda Secretária .....  | Onilza Matias de Sousa          |
| Vereador.....             | Adalto Borges Teles             |
| Vereador .....            | Alcir Gonçalves Dias            |
| Vereador .....            | Fernando Henrique Nicoletti     |
| Vereadora .....           | Mirelle Biscaro Piva Capelli    |
| Vereador .....            | Odairk Moraes da Silveira       |

### SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187  
79530-000 - Alcínópolis - MS  
E-mail: [financas@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:financas@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0348  
79530-000 - Alcínópolis - MS  
E-mail: [saude@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:saude@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0401  
79530-000 - Alcínópolis - MS  
E-mail: [educacao@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:educacao@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso  
Telefones: (67) 98101-0395  
79530-000 - Alcínópolis - MS  
E-mail: [obras@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:obras@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social  
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro  
Telefone: (67) 98101-0384  
79530-000 - Alcínópolis - MS  
E-mail: [orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com](mailto:orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente  
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0430  
79530-000 - Alcínópolis - MS  
E-mail: [desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br) e [desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com](mailto:desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Prefeitura Municipal de Alcínópolis**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 8 páginas

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Poder Executivo.....</b>                            | <b>03</b> |
| <b>Decreto.....</b>                                    | <b>03</b> |
| Decreto nº 135/2026.....                               | 03        |
| Justificativa do Decreto nº 135/2026.....              | 03        |
| <b>Atos de Licitação.....</b>                          | <b>04</b> |
| Decisão Administrativa.....                            | 04        |
| Resultado de Julgamento.....                           | 05        |
| <b>Extrato do Termo Aditivo.....</b>                   | <b>05</b> |
| Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 221/2025..... | 05        |
| <b>Republica-se Por Incorreção.....</b>                | <b>06</b> |
| <b>Extrato do Contrato.....</b>                        | <b>06</b> |
| Extrato do Contrato nº 066/2026.....                   | 06        |
| <b>Publicação a Pedido.....</b>                        | <b>07</b> |
| Resolução nº 015/2026 - CMAS.....                      | 07        |

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 135/2026

- de 27 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

40.000,00

Anulação

|    |     |                       |                                           |                  |  |
|----|-----|-----------------------|-------------------------------------------|------------------|--|
| 02 | 06  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                |                  |  |
|    | 216 | 13.392.2606.2021.0000 | Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer | 35.000,00        |  |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                        | F.R.: 1 500 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos       |                  |  |
|    |     | 000 000               | DEFINIR NA EXECUÇÃO                       |                  |  |
|    | 224 | 13.392.2606.2099.0000 | Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer | 5.000,00         |  |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                        | F.R.: 1 500 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos       |                  |  |
|    |     | 000 000               | DEFINIR NA EXECUÇÃO                       |                  |  |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |                                               |                        |  |
|----|-----|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------------|--|
| 02 | 10  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL |                        |  |
|    | 244 | 16.482.2610.1085.0000 | Mais Habitação                                | -40.000,00             |  |
|    |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |  |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos           |                        |  |
|    |     | 001 001               | Recursos Proprios do Municipio                |                        |  |

Anulação ( - )

-40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 135/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte Unidade Gestora:

- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 40.000,00 (quarenta mil reais) e as anulações no mesmo o valor na mesma Unidade Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alcinópolis.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 27 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

## ATOS DE LICITAÇÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA REVOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 035/2026**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora Caterpillar, modelo 120K.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 035/2026, instaurado para a contratação destinada à aquisição de peças para manutenção da motoniveladora Caterpillar, modelo 120K;

**CONSIDERANDO** a homologação do procedimento de contratação, sem que tenha ocorrido, até o presente momento, a formalização do respectivo contrato;

**CONSIDERANDO** a justificativa inicialmente apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na qual foi solicitada a revogação do procedimento em razão da identificação de necessidade superveniente relacionada à manutenção do equipamento, esclarecendo que, durante a utilização e avaliação mecânica da motoniveladora, foi identificada a necessidade de substituição de 01 (um) reservatório não contemplado na demanda originalmente definida;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica anteriormente exarada nos autos, que apontou a necessidade de maior fundamentação quanto às razões apresentadas para a revogação;

**CONSIDERANDO** que a necessidade posteriormente identificada altera a demanda administrativa inicialmente estabelecida, tornando necessária a revisão integral do planejamento da contratação, inclusive quanto ao objeto, orçamentos, pesquisa de preços e demais documentos que instruem o procedimento;

**CONSIDERANDO** que a continuidade da contratação nos moldes originalmente estabelecidos não atenderia integralmente à necessidade administrativa atualmente identificada;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos demonstrou a conveniência de revogar o procedimento atual e promover nova contratação, contemplando a totalidade das peças necessárias à manutenção do equipamento;

**CONSIDERANDO** a manifestação expressa de concordância apresentada pela empresa vencedora/fornecedora, não se opondo quanto à revogação do procedimento, devidamente juntada aos autos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a justificativa complementar apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, esclarecendo a inviabilidade sob a perspectiva do planejamento, eficiência administrativa e economicidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECIDO:**

**I – REVOGAR** o Processo Administrativo nº 035/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, em razão de fato superveniente devidamente demonstrado nos autos, que alterou a necessidade administrativa originalmente considerada, tornando inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento nos moldes em que foi instaurado.

**II – DETERMINAR** o encerramento do procedimento ora revogado, sem formalização do contrato decorrente da contratação.

**III – DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos que, caso persista a necessidade da contratação, promova a abertura de novo procedimento, devidamente instruído, contemplando a totalidade das peças necessárias à manutenção da motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DETERMINAR** ao setor competente que promova a publicação desta decisão pelos meios legalmente aplicáveis, dando-lhe a devida publicidade.

**V – JUNTEM-SE** aos autos a presente decisão e a respectiva comprovação de publicação, prosseguindo-se com o encerramento e arquivamento do processo após as providências necessárias.

Alcinópolis/MS, 27 de agosto de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 042/2026, torna público o **resultado do julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO (Invólucro nº 05)** do Processo nº 031/2026 na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, compreendendo o conjunto de atividades integradas que tenham por finalidade o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e veiculação de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação.

#### ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                                                                      | Situação   | Observações                           |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| <b>JRA COMUNICAÇÕES LTDA,</b><br><b>CNPJ nº</b><br><b>03.975.604/0001-41</b> | HABILITADA | Atendeu todos os requisitos do edital |

Durante a sessão pública foi oportunizada ao licitante a manifestação imediata quanto à intenção de interpor recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo manifestação de interesse em recorrer, razão pela qual ocorreu a preclusão do direito recursal nesta fase do certame.

Informa-se que o processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na forma da legislação vigente.

Alcinópolis-MS, 26 de agosto de 2026.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025**

**Processo Administrativo nº 2672/2025 – Inexigibilidade nº 029/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **ENSA AGROPECUÁRIA LTDA.**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de

seu objeto, por mais **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **no período de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027**.

**II – O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (aprox. 4,4430%)**, com base no índice **IPCA/IBGE – IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, conforme planilha e anexos, atualizando o valor mensal da contratação (R\$2.800,00) que passa a ser **R\$2.924,40 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.”

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 107, c.c. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 10.08.2026.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e ENSA AGROPECUÁRIA LTDA..

Alcinópolis-MS, 10 de agosto de 2026.

**ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA DO FUNDO

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Processo Administrativo nº 0055/2026 - Dispensa nº 009/2026 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: GILMAR ALVES MOREIRA

Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS durante o exercício de 2026/2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | Qtdd | Valor Unit | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 6    | <b>Banana maçã</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação. | Kg   | 800  | R\$ 17,00  | R\$ 13.600,00 |
| 7    | <b>Batata doce</b> - de primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades                                                                                                                    | Kg   | 100  | R\$ 10,29  | R\$ 1.029,00  |
| 8    | <b>Beterraba</b> - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.                                                                                                                                             | Kg   | 100  | R\$ 12,12  | R\$ 1.212,00  |
| 9    | <b>Brócolis</b> - nova, de 1ª qualidade, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, devidamente acondicionadas, livres de terra e sujidades.                                                                                                                                                                                                                           | kg   | 200  | R\$ 16,70  | R\$ 3.340,00  |
| 11   | <b>Cenoura</b> – Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.                                                                                                                                               | Kg   | 150  | R\$ 12,69  | R\$ 1.903,50  |
| 16   | <b>Laranja</b> – Frescas, integras e firmes. Não estar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg   | 900  | R\$ 7,50   | R\$ 6.750,00  |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |           |                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|----------------------|
|              | amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.                                     |    |     |           |                      |
| 21           | <b>Melancia</b> – De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.                 | Kg | 60  | R\$ 8,00  | R\$ 480,00           |
| 24           | <b>Pepino</b> – qualidade, novo, firme, sem sintomas de murcho, coloração uniforme, tamanho médio, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                            | Kg | 100 | R\$ 12,05 | R\$ 1.205,00         |
| 25           | <b>Pimentão</b> - de 1ª qualidade, livre de contaminação,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Kg | 50  | R\$ 21,44 | R\$ 1.072,00         |
|              | tamanho médio, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, livre de rachaduras e amassados, limpas e devidamente acondicionadas                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |           |                      |
| 28           | <b>Quiabo</b> – De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                     | Kg | 100 | R\$ 27,64 | R\$ 2.764,00         |
| 29           | <b>Repolho verde</b> - Íntegro, novo, sem partes moles, não amarelados ou murchos, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação.                                                                                                                                                                                                                               | Kg | 150 | R\$ 12,25 | R\$ 1.837,50         |
| 33           | <b>Tomate</b> – De primeira qualidade, frescos, não estando amassado, muito maduros, não apresentando feridas e manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação. | Kg | 300 | R\$ 15,99 | R\$ 4.797,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |           | <b>R\$ 39.990,00</b> |

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:****1.3.1. O Termo de Referência;****1.3.2. O Edital do Chamamento;****1.3.3. A Proposta do Contratado;****1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.****1.3.5. Autorização/Ratificação"**

Prazo de Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Valor estimado: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

**12** Educação**361** Ensino Fundamental**2005** Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental**3.3.90.30.00 - 1.552** Merenda Escolar

Ficha: 28

**365** EDUCAÇÃO INFANTIL**2061** Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil**3.3.90.30.00 - 1.552** Merenda Escolar

Ficha: 44

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 05.08.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e GILMAR ALVES MOREIRA.

Alcinópolis-MS, 05 de agosto de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****RESOLUÇÃO Nº 15/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Alcinópolis/MS. No uso de suas atribuições legais, conforme

a reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2026; Ata nº 15/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Mesa diretora do CMAS, com vigência de um ano (27/08/2026 a 27/08/2027) sendo sua Presidente: **Beatriz Ferreira Gomes**, representante Não Governamental e vice Presidente: **Adilon Correa Amorim**, Não Governamental, com Parecer Favorável

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afixação e publicação.

Alcinópolis/MS, 27 de agosto de 2026.

**Beatriz Ferreira Gomes**

Presidente do CMAS

---